

Registro de Funcionário

3212

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário				
Ordem: 3212	Nome: RONALDO CAIRARO			Matrícula: 3212
	Dt. Nasc.: 20/05/1964	Idade: 55	Nacion.: BRASILEIRO	E. Civil: CASADO (A)
	Lc.Nasc.: JUNDIAI - SP			
	RG: 22.292.888	05/05/1987	Orgão Emissor: SSP	
	CTPS: 019.699 / 531 / SP	08/06/2009	Reserv.:	Cat.:
Autenticação				
CPF: 047.247.818-40		Título de Eleitor: 027291150141		Zona: 065 Seção: 0342
Endereço: AV SALDANHA MARINHO, 508, , VILA RIO BRANCO, JUNDIAI - SP, Cep: 13215-290				
Transferencia de Entrada:		Empresa Anterior: 0000		Codigo Anterior: 000000

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais:	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart.Mod.19:	Reg.Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

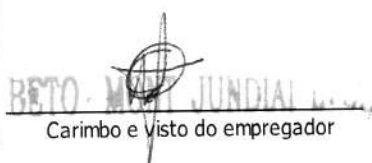
Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 108.17769.27.4	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo			
Adm.: 02/08/2019	Reg.: 02/08/2019	CBO: 911305	Cargo: MECANICO
Salário Inicial: 15,00		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 02/08/2019	ENTRADA	REFEICAO SAIDA DESCANSO SEMANAL
Banco dep.: Caixa Economica Federal		Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00 SABADO E DOMINGO

Polegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____


Carimbo e visto do empregador


Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n.º 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **RONALDO CAIRARO**, CTPS n.º /Série : **019.699/531-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei n.º 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ **15,00** (Quinze Reais) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 02/08/2019

BETO MONT JUNDIAI LTDA

Empregadora


RONALDO CAIRARO

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

CONTRATO DE TRABALHO

**vide. Pág. 42*

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R.Ativ.: Prest.Serv.Manut.e Mont.Maqs.Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 –
 Vila Rio Branco – CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí **UF:** SP
Cargo: Mecânico
CBO: 911305
Data Admissão: 02/08/2019
Registro: Ficha **Ficha:** 3212
Remuneração Específica: R\$ 15,00
 (Quinze Reais) por hora

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O titular da presente
 CTPS assinou contrato
 de trabalho com "regime
 intermitente"

Jundiaí, 02/08/2019

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO



Número 19699 Série 531-SP

Ronaldo Laires
 ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ronaldo Laires

Loc. Nas. Jundiaí Est. SP Data 20/05/64
 Filiação Jose Laires e Tezinha
de Jesus Teixeira Laires
 Doc. Nº RE-22.292.888-8 SP/SP 06.06.12

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.

Data Emissão 06/08/13 SRTE

Janeiro Moto Marbon

Alexandre

Assinatura do Funcionário

Poupatempo Jundiaí



KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94
() Admissional (X) Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAI LTDA**

Nome: **RONALDO CAIRARO**

RG: **22.292.888-8**

DN: **20.05.1964**

Função: **MECANICO**

RISCOS: FÍSICOS (Ruídos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Lubrificantes), ACIDENTES (Cortes e Perfurações/Queda em caso de trabalho em altura)

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLINICO 16.07.2020, AUDIOMETRIA 16.07.2020, ACUIDADE VISUAL 16.07.2020, HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS 16.07.2020, ESPIROMETRIA 16.07.2020, RAIOS-X TÓRAX AP OIT 2000 16.07.2020, GLICEMIA DE JEJUM 16.07.2020, ELETROCARDIOGRAMA 16.07.2020, ELETROENCEFALOGRAMA 16.07.2020, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 16.07.2020.

Foi examinado, nesta data, estando:

(X) Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses (X) 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado (X) Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura (X) Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)



Funcionário

Local: Várzea Paulista - SP

Data: 16.07.2020.

Dra Ana Paula Carvalho Silva

Médica

CREMESP: 201588

Médico Examinador

Drº Carlos Antonio Tesch. D'Ávila
RQE 61280
Médico Trabalho

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br



CERTIFICADO

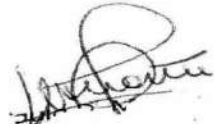
CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que RONALDO CAIRARO - RG: 22.292.888 participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO – MONT JUNDIAÍ LTDA.**

MOGI GUAÇU, 08 DE MAIO DE 2019


RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5


INSTRUTOR (A) PRIMEIROS SOCORROS
ANA PAULA DUARTE MOREIRA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
COREN SP 747.040


RONALDO CAIRARO

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

FORSET TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76